



Câmara Municipal de IPORÃ

IPORÃ — PARANÁ

LEI Nº 35 / 68

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:-

3250/222

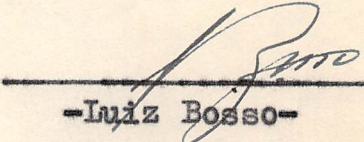
SÚMULA:-Autoria doação à Igreja Evangélica Congregacional de Iporã.

Art. 1º- Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal de Iporã, a fazer doação à Igreja Evangélica Congregacional de Iporã, da importância de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), em benefício da aquisição de fôrro para a mesma, de conformidade com a proposta de seu Pastor e sua Comissão Diretora.

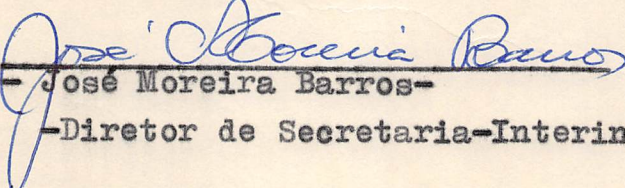
Art. 2º-A doação referida no artigo anterior será coberta pela verba de assistência Social à entidades religiosas, especificada e aprovada no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 05 de setembro de 1.968.


-Luiz Bosso-
-prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.


-José Moreira Barros-
-Diretor de Secretaria-Interino-



Reg. Lev. 3.
fl. 25

L. n.º 3 fl. 25.